



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROTOCOLO
Nº 1184/2023 - 11:20h
05 SET. 2023
Rafaela Pacheco
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 67/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 653.480,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo;

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

04.122.0012.2005 -	Manutenção das Ativ.da Secretaria da Administração		
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
	- Rec. 0500-0001		

05.01 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0075.2013 -	Manutenção da Patrulha Agrícola		
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica		
	- Rec. 0500-0001	R\$	20.000,00
20.606.0089.2016 -	Manut.dos Servicos e Ativid. Sec. da Agricultura		
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
	- Rec. 0500-0001		
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 0500-0001	R\$	25.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE

12.361.0053.2018 -	Manutenção Educação do Ens. Fundamental - MDE		
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	62.000,00
	- Rec. 0500-1001		



Nota Fiscal Gaúcha

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89
www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



12.361.0053.2019 -	Manutenção Transporte Escolar -MDE		
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0500-1001	R\$	20.000,00

07.02 – Fundo Municipal da Saude – ASPS

10.301.0032.2058 -	Manutenção da Secretaria Mun. da Saude - ASPS		
31900400000000 -	Contratação Por Tempo Determinado - Rec. 0500-1002	R\$	91.480,00
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0500-1002	R\$	100.000,00
10.302.0033.2060 -	Manutenção da Saude a População - ASPS		
33504300000000 -	Subvenções sociais – Rec. 0500-1002	R\$	80.000,00
33933900000000 -	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - Rec. 0500-1002	R\$	90.000,00

08.01 – Secretaria de Assistência Social

08.244.0027.2063 -	Manutenção da Secretaria de Assist. Social		
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 0500-0001	R\$	10.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 0500-0001	R\$	25.000,00

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 43.493,47 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo;

07.01 – Fundo Municipal da Saude - Rec. Convênios

10.301.0032.2169 -	PIAPS Promoção Enfrentamento do Preconceito, Discriminação e Racismo		
33903000000000 -	Material de Consumo Rec. 0621-4090	R\$	2.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 0621-4090	R\$	8.000,00

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2170 -	Benefícios Eventuais - FEAS		
--------------------	-----------------------------	--	--



Nota Fiscal Gaúcha

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89
www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 0661-1256	R\$	1.000,00
33903200000000 -	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Rec. 0661-1256	R\$	15.750,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa jurídica Rec. 0661-1256	R\$	16.743,47

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2023.

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura do crédito adicional especial objeto do artigo 1º da presente Lei;

I - A redução das seguintes dotações;

05.01 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0075.2013 -	Manutenção da Patrulha Agrícola		
44903000000000 -	Material de Consumo Rec. 0500-0001	R\$	5.000,00
44903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa jurídica Rec. 0500-0001	R\$	5.000,00

07.02 – Fundo Municipal da Saude - ASPS

10.301.0032.1019 -	Implant./const. e Manut. U. Básica de Saúde UBS- ASPS		
33903000000000 -	Material de Consumo Rec. 0500-1002	R\$	3.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa jurídica Rec. 0500-1002	R\$	3.000,00
44905100000000 -	Obras e Instalações Rec. 0500-1002	R\$	10.000,00
10.301.0032.2058 -	Manutenção da Secretaria Mun. da Saude - ASPS		
33903000000000 -	Material de Consumo Rec. 0500-1002	R\$	40.000,00
10.305.0033.2123 -	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ASPS		
33903000000000 -	Material de Consumo Rec. 0500-1002	R\$	15.000,00
33903200000000 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Rec. 0500-1002	R\$	5.000,00
33903400000000 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Rec. 0500-1002	R\$	15.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa jurídica Rec. 0500-1002	R\$	15.000,00



Nota Fiscal Gaúcha

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89
www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



08.01 – Secretaria de Assistência Social

08.481.0027.1022 -	Construção e Reformas de Moradias e Banheiros		
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 0500-0001	R\$	5.000,00
33903200000000 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Rec. 0500-0001	R\$	10.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 0500-0001	R\$	3.000,00
08.482.0027.1023 -	Construção de Moradias/Casas Populares		
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 0500-0001	R\$	10.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0099.1029 -	Aquis.Veículos/maq.pesadas e Equip. P/ Pat. Rodov		
44905200000000 -	Equipamentos e Material Permanente - Rec. 0500-0001	R\$	50.000,00
26.782.0099.2076 -	Manutenção das Ativ. Secretaria de Obras e Viação		
44903000000000 -	Material de Consumo Rec. 0500-0001	R\$	10.000,00
44903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 0500-0001	R\$	8.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

27.812.0101.1014 -	- Ampliação e Manutenção do Complexo Esportivo		
44903000000000 -	Material de Consumo Rec. 0500-0001	R\$	10.000,00
44903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 0500-0001	R\$	6.000,00
44905100000000 -	Obras e Instalações Rec. 0500-0001	R\$	10.000,00

90.99 – Reserva de Contingência

99.999.0104.9098 -	Reserva Emendas Individual		
99999900000000 -	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS Rec. 0500-1002	R\$	255.480,00
99.999.0104.9099 -	Reserva de Contingencia		
99999900000000 -	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS Rec. 0500-1002	R\$	160.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



II - O Superávit financeiro verificado no do Exercício Anterior, conforme artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964;


- No Recurso 0661-1256 - Bloco B. EventuaisR\$
33.493,47

III - Excesso de arrecadação, no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, no seguinte recurso;

- No Recurso 0621-4090 - PSF/ ESF / PACS / SAÚDE BUCAL, COMBATE RACISMO -
ESTADO.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMITINHO-RS, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 67/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar e especial no valor total de R\$ 696.973,47 na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

O objeto deste Projeto de Lei é a proposta sobre a suplementação de dotações no orçamento de 2023 no valor de R\$ 653.480,00, isso se faz necessário devido ao remanejamento de rubricas, em especial para o empenhamento da folha de pagamento do Exercício supra citado.

Também está sendo aberto do orçamento crédito adicional especial no valor de R\$ 43.493,47, sendo R\$ 10.000,00, recebido do Fundo Estadual de Saúde - FES, que tem finalidade a Promoção do Enfrentamento do Preconceito, Discriminação e Racismo, e o valor de 33.493,47 recebido Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que tem por objetivo executar despesas com benefícios eventuais, como cestas básicas, auxílio funeral entre outros.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal